



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 065/2021 - PMC/SG

Cajamar/SP, 17 de janeiro de 2.021.

Referente: Requerimento nº 002/2021
1ª Sessão

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
328/2021

DATA
24/02/2021

USUÁRIO
martha

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao Requerimento nº 002/2021, de autoria do Vereador José Adriano da Conceição, ratificamos as informações prestadas por meio de nosso Ofício nº 021/2021-PMC/SG, cópia anexa, pelo qual esclarecemos que foi determinado estudos quanto a viabilidade e oportunidade da instituição de um projeto nos moldes do apresentado pelo Nobre Edil.

Outrossim, foi informado, ainda que, ***em decorrência das determinações contidas na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2***, mesmo que haja viabilidade de sua implantação, estaremos impossibilitados, de sua efetivação, até 31/12/2021.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 021/2021 - PMC/SG

Cajamar/SP, 15 de janeiro de 2.021.

Referente: Requerimento nº 071/2020
11ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 071/2020**, de autoria do Vereador José Adriano da Conceição, **informamos** que determinamos estudos quanto a viabilidade e oportunidade da instituição de um projeto nos moldes do apresentado pelo Nobre Edil.

Entretanto, cumpre-nos salientar que, ***em decorrência das determinações contidas na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2***, mesmo que haja viabilidade de sua implantação, estaremos impossibilitados, de sua efetivação, até 31/12/2021.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP

Entrada na Secretaria Administrativa da Câmara
Municipal de Cajamar, em 20 / 01 / 2021
às 10 : 38 horas.

Protocolado Sob nº 91 / 2021
Marta Costa
Marta Costa Vieira dos Reis
Técnico Legislativo



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ADRIANO DA CONCEIÇÃO/ PP

REQUERIMENTO Nº 002 / 2021

Senhor Presidente,

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
33/2021

DATA
08/01/2021

USUÁRIO
martha

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado informe a esta Casa se existe estudo para a criação do Projeto de Lei Bolsa Jovem Talento Esportivo para o Município de Cajamar, se caso não houver que possa ser conforme minuta de Lei anexa. Conforme requerimento nº 071/2020 já solicitado.

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente Requerimento, tendo em vista que a maioria dos estudantes ou praticantes de esportes muitas vezes deixam de praticar mais intensamente por questões financeiras uma vez que o tempo que poderiam dispor para os treinamentos são obrigados a trabalharem para seu sustento e até mesmo para custear seus estudos, uma vez que nem sempre seus pais podem suportar os encargos.

Com a instituição e concessão da Bolsa-A atleta permitirá ao atleta tranquilidade financeira e tempo disponível para treinar, trazendo assim maior incentivo para o desenvolvimento de uma política de desportos consistente.

É sabido que em âmbito nacional ou estadual o potencial esportivo é bastante significativo, mas pouco motivado por não possuir uma lei de incentivo fiscal para a iniciativa privada ou dos poucos recursos públicos que possam ser disponibilizados para essa atividade. É comum se ter o reconhecimento de um atleta que teve destaque em alguma modalidade, mas sem nenhum patrocínio.

A proposta não visa tão-somente o apoio financeiro, mas também o incentivo à prática esportiva por jovem que muitas vezes se desvirtua com envolvimento em drogas nas escolas até por falta de opção, mas que, com esse instrumento financeiro poderá cativar e contribuir com os jovens para uma formação física e intelectual digna de um convívio social adequado. O esporte é um poderoso instrumento de inclusão social. Além de se pretender a ampliação da prática esportiva nas escolas, o Município estará oferecendo melhores condições aos jovens contribuindo para o combate às drogas e a violência, reduzindo gastos com em saúde e outras consequências.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 25 de janeiro de 2021.

JOSÉ ADRIANO DA CONCEIÇÃO
Vereador

DEPARTAMENTO
TÉCNICO
LEGISLATIVO
Recebido em
17 FEV 2021

Por: *Marcos*
por 08:44